



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 822

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	5
PREGÃO.....	5
HOMOLOGAÇÃO.....	29
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	30

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA - SP
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro – Pedra Bela – SP – CEP 12.990-000
Tel: (11) 4037- 1277

EDITAL Nº 03/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que no período de **21/03/2022 a 31/03/2022** estarão abertas **inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio** nas repartições públicas municipais nos termos da Lei nº 522/2017 de 17 de janeiro de 2017 e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGA
Enfermagem	Superior	01
Farmácia	Superior	01
Administração	Superior	01
Serviço Social	Superior	01
Ciências contábeis	Superior	01
Turismo	Superior	01
Direito	Superior	01
Pedagogia	Superior	01
Nutrição	Superior	01

1.1 - O preenchimento da vaga fica condicionado à requisição das respectivas Diretorias, podendo ser ampliadas em caso de necessidade.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, Nº 45, Centro, Pedra Bela no Setor de Protocolo, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

2- O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - Estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA - SP
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro – Pedra Bela – SP – CEP 12.990-000
Tel: (11) 4037- 1277

curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

3.2- No caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

3.3- Histórico Escolar atualizado;

3.4- Cópia do RG e CPF;

3.5- Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos);

3.6- Comprovante de residência.

4 - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.2. - Fica assegurando 10% das vagas de cada área aos portadores de necessidades especiais.

5- A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6- O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado pelo responsável de cada Diretoria onde será realizado o estágio ou por Comissão Especial composta por representantes da Prefeitura.

7- O local de estágio e horários independente da classificação do estagiário serão designados pelas diretorias.

8- A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA - SP
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro – Pedra Bela – SP – CEP 12.990-000
Tel: (11) 4037- 1277

9- O período de estágio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

10- Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

10.1- reincidência de faltas não justificadas;

10.2- inadaptação do estágio ao setor;

10.3- falta disciplinar;

10.4- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

10.5- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

10.6 - a pedido dos diretores.

11- O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a R\$700,00 (setecentos reais).

11.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Pedra Bela, 18 de março de 2.022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA P.P. 56/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Gestor da Ata: VITÓRIA BERNADETTI DOMINICCI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: FAZENDA TRINDADE - ESTRADA VICINAL CEDRAL
GUAPIAÇU KM 2 - CEDRAL - SP - CEP. 15895-000

CNPJ: 13.014.471/0001-09

Representante Legal: LEONIDES DONIZETTI BORTHOLO

CPF: 850.053.398-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MUDAS DE PLANTAS DIVERSAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	19	MUDA - ARVORE CALISTEMO - 1,5 MT	UN	Alternativa	24,00	16,00	384,00
5	1	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - REAL - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	26,90	322,80
5	2	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - REAL - 2,0MT	UN	Alternativa	12,00	88,90	1.066,80
5	3	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - REAL - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	233,00	2.796,00
5	4	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - RABO DE RAPOSA - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	52,50	630,00



5	5	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - RABO DE RAPOSA - 2,0 MT	UN	Alternativa	12,00	125,00	1.500,00
5	6	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - RABO DE RAPOSA - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	268,00	3.216,00
5	7	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - PHOENIX - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	168,00	2.016,00
5	8	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - PHOENIX - 2,0 MT	UN	Alternativa	12,00	234,00	2.808,00
5	9	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - PHOENIX - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	398,00	4.776,00
5	10	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - ARECA - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	69,00	828,00
5	11	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - ARECA - 2,0 MT	UN	Alternativa	12,00	112,00	1.344,00
5	12	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - ARECA - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	154,00	1.848,00
5	13	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - AZUL - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	448,00	5.376,00
5	14	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - AZUL - 2,0 MT	UN	Alternativa	12,00	814,00	9.768,00
5	15	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - AZUL - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	1.165,00	13.980,00
5	16	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - IMPERIAL - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	16,99	203,88
5	17	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - IMPERIAL - 2,0 MT	UN	Alternativa	12,00	69,99	839,88
5	18	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - IMPERIAL - 2,5 MT	UN	Alternativa	12,00	154,00	1.848,00
5	19	MUDA - ARVORE - PALMEIRA - LEQUE - 1,5 MT	UN	Alternativa	12,00	149,00	1.788,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 57.339,36 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de setembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Alternativa Verde Empreendimentos Eireli
Pela Detentora da Ata



Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI.

Gestor da Ata: VITÓRIA BERNADETTI DOMINICCI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI

Endereço: AVENIDA DOIS, N.º 284 – B.º CAIÇARA – POUSO ALEGRE – MG – CEP. 37550-000

CNPJ: 13.045.705-0001-77

Representante Legal: FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO

CPF: 044724306-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MUDAS DE PLANTAS DIVERSAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme segue:



Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MUDA - ARVORE RESEDÁ - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	10,50	252,00
1	2	MUDA - ARVORE RESEDÁ - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	46,00	1.104,00
1	3	MUDA - ARVORE QUARESMEIRA - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	13,80	331,20
1	4	MUDA - ARVORE QUARESMEIRA- 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	44,90	1.077,60
1	5	MUDA - ARVORE MANACÁ - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	24,50	588,00
1	6	MUDA - ARVORE MANACÁ - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	77,00	1.848,00
1	7	MUDA - ARVORE IPÊ - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	14,40	345,60
1	8	MUDA - ARVORE IPÊ - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	49,00	1.176,00
1	9	MUDA - ARVORE FÍCUS - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	13,90	333,60
1	10	MUDA - ARVORE FÍCUS - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	59,00	1.416,00
1	11	MUDA - ARVORE ACÁCIA - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	14,50	348,00
1	12	MUDA - ARVORE ACÁCIA - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	73,00	1.752,00
1	13	MUDA - ARVORE FLAMBOYANT - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	13,80	331,20
1	14	MUDA - ARVORE FLAMBOYANT - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	58,90	1.413,60
1	15	MUDA - ARVORE MAGNÓLIA - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	14,00	336,00
1	16	MUDA - ARVORE MAGNÓLIA - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	69,00	1.656,00
1	17	MUDA - ARVORE ESCOVA DE GARRAFA - 1,5 MT	UN	Frederico	24,00	13,90	333,60
1	18	MUDA - ARVORE ESCOVA DE GARRAFA - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	59,90	1.437,60
1	20	MUDA - ARVORE CALISTEMO - 2,0 MT	UN	Frederico	24,00	70,00	1.680,00
3	1	MUDA - ARVORES FRUTÍFERA - JABUTICABA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	138,00	1.656,00
3	2	MUDA - ARVORES FRUTÍFERA - PITANGA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	19,00	228,00
3	3	MUDA - ARVORES FRUTÍFERA - ACEROLA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	44,00	528,00
3	4	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - MEXERICA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	51,00	612,00
3	5	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - CARAMBOLA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	20,00	240,00
3	6	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - AMORA- 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	20,00	240,00
3	7	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - ROMÃ - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	30,90	370,80
3	8	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - CEREJA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	29,90	358,80
3	9	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - ATEMÓIA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	67,90	814,80
3	10	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - MANGA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	46,00	552,00
3	11	MUDA - ARVORE FRUTÍFERA - GABIROBA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	40,90	490,80
4	1	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - KAIZUKA - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	189,99	2.279,88
4	2	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - KAIZUKA - 2,0 MT	UN	Frederico	12,00	380,00	4.560,00
4	3	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - CIPRESTE - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	138,00	1.656,00
4	4	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - CIPRESTE - 2,0MT	UN	Frederico	12,00	275,99	3.311,88
4	5	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - RAVENALA- 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	82,90	994,80
4	6	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - RAVENALA- 2,0 MT	UN	Frederico	12,00	175,90	2.110,80



4	7	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - TUIA- 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	65,90	790,80
4	8	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - TUIA - 2,0 MT	UN	Frederico	12,00	119,90	1.438,80
4	9	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - PODOCARPO - 1,5 MT	UN	Frederico	12,00	18,90	226,80
4	10	MUDA - ARVORE - PINHEIRO - PODOCARPO - 2,0 MT	UN	Frederico	12,00	32,90	394,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 41.615,76 (quarenta e um mil seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de setembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO
PLANTAS EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA.

Gestor da Ata: VITÓRIA BERNADETTI DOMINICCI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº:14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: ESTRADA VELHA DE BRAGANÇA PAULISTA, 455 – TANQUE - ATIBAIA – SP – CEP. 12954-760

CNPJ: 22.552.825/0001-51

Representante Legal: JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 351.518.338-80



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MUDAS DE PLANTAS DIVERSAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	MUDA - FLOR - IXORA - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	1,90	570,00
2	2	MUDA - FLOR - MOREIA - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	6,50	1.950,00
2	3	MUDA - FLOR - TRAPOERABA - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	1,55	465,00
2	4	MUDA - FLOR - GERANIO - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	2,00	600,00
2	5	MUDA - FLOR - SINGONIO - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	1,90	570,00
2	6	MUDA - FLOR - LÍRIO DA PAZ - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	16,40	4.920,00
2	7	MUDA - FLOR - HORTENCIA - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	3,40	1.020,00
2	8	MUDA - FLOR - KALANCHOE - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	3,30	990,00
2	9	MUDA - FLOR - CAMARÃO - 0,50 CM	UN	Jeane	300,00	2,20	660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 56/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 56/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 16 de setembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LINCE BUSINESS SERVICE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	179/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 96/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: LINCE BUSINESS SERVICE LTDA

Endereço: AV JULIO BUONO, 1849, VILA GUSTAVO, SÃO PAULO – SP

CNPJ: 41.505.188/0001-07

Representante Legal: RODRIGO MARTIN MIRAS

CPF: 41.505.188/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL,

conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	LINCE BUSINESS SERVICE LTDA	SV	375	305,00	114.375,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	LINCE BUSINESS SERVICE LTDA	SV	125	305,00	38.125,00

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 96/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 96/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de dezembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ZARA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	179/2021
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 96/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ZARA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Endereço: R. JOSÉ AMARAL PALMEIRA, Nº 113, VILA ANTÔNIO AUGUSTO LUIZ, CAÇAPAVA - SP

CNPJ: 34.383.852/0001-27

Representante Legal: VITOR REGINALDO SOUZA DE CASTRO

CPF: 072.367.648-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO CIVIL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA	SV	375	R\$ 295,00	R\$ 110.625,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA	SV	125,00	R\$ 295,00	R\$ 36.875,00

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 96/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.4. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.5.1. Advertência por escrito.

6.5.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.5.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.5.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.5.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

descumprimento total deste instrumento.

6.6. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 96/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de dezembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Presencial 96/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

8

CÓDIGO LOCALIZADOR: 83ISYHM0VW



ATA P.P. 72/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA**

Endereço: Rua Valdomiro Batista Cesila, sn – km 03 – Bairro da Vargem – Pedra Bela – SP.

CNPJ: 19.852.372/0001-74

Representante Legal: Marcelo Gatinoni

CPF: 219.341.228-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de solda com equipamento tipo mig, com fornecimento de materiais	H	MARCELO	150,00	85,00	12.750,00
1	2	Serviços de solda com equipamento tipo elétrica, com fornecimento de materiais	H	MARCELO	150,00	70,00	10.500,00
1	3	Serviços de solda com equipamento tipo oxigênio, com de fornecimento materiais	H	MARCELO	150,00	80,00	12.000,00
1	4	Serviços de Usinagem	H	MARCELO	100,00	90,00	9.000,00
2	1	Serviços de reparos em motobombas, com fornecimento de materiais	H	MARCELO	100,00	115,00	11.500,00
2	2	Serviços de reparos em polias e eixos	H	MARCELO	100,00	67,00	6.700,00
2	3	Serviços de cortes em metais	H	MARCELO	200,00	50,00	10.000,00
2	4	Serviços de Fresagem	H	MARCELO	100,00	90,00	9.000,00



2	5	Confecção de grades para boca de lobos com fornecimento de materiais	M2	MARCELO	100,00	390,00	39.000,00
2	6	Serviços de escovação, esmerilhamento e pinturas	H	MARCELO	100,00	65,00	6.500,00
2	7	Serviços de desmontagem, montagem de peças em equipamentos e máquinas	H	MARCELO	100,00	70,00	7.000,00
2	8	Serviços de cortes, reparos, montagem de calhas e rufos galvanizados com fornecimento de materiais	H	MARCELO	100,00	80,00	8.000,00
2	9	Serviços de prensa e saca polias	H	MARCELO	100,00	67,00	6.700,00
2	10	Serviços de solda de solda e reparos em portas, janelas e portões	H	MARCELO	120,00	85,00	10.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 72/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 72/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Marcelo & Daniel Ferragens Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 11/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 11/2.022, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (FRETE) DE CARGAS DIVERSAS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO CARRETA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 M3	EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA	SV	5.200,00	7,90	41.080,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO TRUCK - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3	EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA	SV	5.500,00	6,67	36.685,00

Pedra Bela, 18 de março de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8T17J9SCKC



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS. Abertura dia 05/04/2022 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Tratamento diferenciado para Me/EPP - Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: A1G1A2ZUTD